

LEI Nº. 1.583/2017

DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção financeira à Comunidade São Sebastião de Tabai/RS, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção financeira no valor de R\$ 14.723,70 (quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), à Comunidade São Sebastião de Tabai, visando a reforma/ampliação do pavilhão da Igreja São Sebastião.

Art. 2º O objetivo da concessão de subvenção financeira é colaborar no pagamento dos materiais e mão-de-obra.

Art. 3º A subvenção financeira a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único: Na hipótese da não utilização integral dos valores repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabai ao final da obra, tendo por base as prestações de contas apresentadas mensalmente.

Art. 4º A concessão da subvenção financeira pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Fica revogada a lei municipal nº. 1.545/2017 de 23 de março de 2017.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí - RS, 22 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder subvenção financeira no valor de R\$ 14.723,70 (quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta centavos), à Comunidade São Sebastião de Tabaiá, visando a reforma/ampliação do pavilhão da Igreja São Sebastião e revoga a lei municipal nº. 1545/2017, pois se adequou esta norma a legislação vigente.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a colaboração para a manutenção, reforma e ampliação do pavilhão da Igreja São Sebastião.

Com isso, pretende-se garantir a segurança das pessoas que utilizam o local para realizar cultos, como também, este local pode abrigar pessoas da Comunidade ou comunidades vizinhas em caso de emergência, ao exemplo de catástrofe natural (tufão, tempestade, chuvas, granizo, etc...).

Este local, tanto o pavilhão como o prédio da Igreja, também é usado regularmente pela Comunidade para prática de exercícios físicos do Grupo Terceira Idade Melhor, composto por pessoas idosas.

São realizadas também reuniões dos COREDES e COMUDES para explicações e chamamento ao Orçamento Participativo.

Também são realizados os velórios de pessoas da comunidade sendo que as vezes dois velórios ao mesmo tempo sendo necessário o uso do pavilhão e do prédio da igreja. O prédio da Igreja também é utilizado para realizar campanhas tais como de arrecadação e distribuição de agasalhos.

Os valores que não forem utilizados com o fim de reforma ou ampliação serão devolvidos pela Associação de acordo com a prestação de contas, visando, assim, adequada utilização dos recursos públicos sem que ocorra ônus aos cofres do Município Concedente.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaiá, 19 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal